



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 193/25

FOLHA Nº 02

Dê ciência aos membros da Casa por meio eletrônico.

Para leitura no expediente da Sessão de 29

de setembro de 2025

G.P. 25 / 09 / 25

OF.PROLEI.Nº 055/25

Mogi Mirim, 25 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Cristiano Galoto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o texto do Projeto de Lei Complementar objeto da **MENSAGEM Nº 055/25**, para que seja discutido e votado na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 393/25

COLUNA Nº 03

MENSAGEM Nº 055/25

[Proc. SEI nº 001043.000752/2025-01]

Mogi Mirim, 25 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei Complementar a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa alterar dispositivo da Lei Complementar nº 383, de 12 de março de 2025, que alterou a Lei Complementar nº 207/2006, que trata do Estatuto do Magistério Público do Município de Mogi Mirim e respectivo Plano de Carreira e Salários da Rede Municipal de Ensino.

A alteração ora proposta busca conferir maior clareza e segurança jurídica ao processo de atribuição de aulas para o ano letivo de 2026, considerando o recente reenquadramento de docentes como Professores de Primeira Infância, o que requer a necessidade de estabelecer critérios específicos para sua inserção no sistema de classificação.

Com a inclusão do parágrafo único, preserva-se a pontuação acadêmica dos profissionais reenquadrados, garantindo o devido reconhecimento de sua formação, ao mesmo tempo em que se reinicia a contagem do tempo de cargo, compatibilizando a nova função com os parâmetros estabelecidos pelo Estatuto do Magistério.

Dessa forma, a medida pretende equilibrar os princípios da valorização profissional, da isonomia e da legalidade, assegurando que o processo de atribuição ocorra de maneira transparente, justa e em consonância com a legislação vigente.

Dito isso, a medida aqui proposta trata-se de ajuste necessário para garantir segurança jurídica, transparência e equidade na aplicação da norma.

Por fim, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta medida, que representa um passo importante no fortalecimento da carreira do Magistério Municipal.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal